

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
CNPJ - 13.824.248/0001-19

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO  
CONTRATO Nº 022/2021  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO,  
DE FORMA PARCELADA, DE GENEROS  
ALIMENTICIOS DESTINADOS A  
MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO ÀS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE FAZEM  
ENTRE SI, DE UM LADO, COMO  
CONTRATANTE, PREFEITURA  
MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO E,  
DE OUTRO LADO, COMO  
CONTRATADA, A EMPRESA BOM  
SUCESSO COMERCIAL DE  
ALIMENTOS LTDA.

Pelo Presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO –BA, inscrito no CNPJ 13.824.248/0001/19, com sede na Pça. Jayme Barros, nº 64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Alves da Cruz, com fulcro no **Processo Licitatório nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **BOM SUCESSO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.812.689/0001-78, situada à Rua Pero Vaz, 530 – Pero Vaz, Salvador - BA, CEP: 40.335-000, neste ato representada pelo Sr. Jorge Santos Nascimento Junior, portador do RG nº 09.689.094-00 e inscrito no CPF sob o nº 831.245.605-82, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 069/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo Licitatório nº 006/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato original nº 022/2021 Contratação de empresa especializada no fornecimento, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação

## 2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS MOTIVADORES

2.1. Alega a Contratada, que com a instabilidade econômica do mercado no nosso país os itens relacionados nesse certame sofreram reajustes de preços exorbitantes. Desta forma está inviável para a empresa executar o fornecimento dos mesmos. Assim sem a intenção de levar prejuízo de uma má execução de fornecimento destes produtos não resta outra saída, impossibilitando à fiel execução contratual.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
CNPJ - 13.824.248/0001-19

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 79, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

### 5. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova - BA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito.

Teodoro Sampaio, 26 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
José Alves da Cruz  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

BOM S. C. DE ALIMENTOS LTDA  
Jorge Santos N. Junior  
CONTRATADA